



PROCESSO Nº TST-ARE-1001796-60.2014.5.02.0382

Agravante: **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP**

Advogada: Dra. Cleonice Cruz Soares

Agravado: **LUIZ ANTÔNIO VELOSO DA SILVA**

Advogado: Dr. Sérgio de Paula Souza

Agravado: **SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravado: **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA**

Advogada: Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza

Advogada: Dra. Regiane Ataíde Costa

Advogado: Dr. Cassio Augusto Muniz Borges

Agravado: **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO À CRIANÇA AO ADOLESCENTE E À FAMÍLIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Advogado: Dr. Otavio Orsi Tuena

Agravado: **FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE**

Advogado: Dr. Nei Fernando Marques Brum

Agravado: **SINDICATO SERVIDORES PUBLICO E EMP CELETISTAS FUNDACOES E ENT SIST EST ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO ADOL CONF LEI EST SP**

Advogado: Dr. Rafael Rodrigues de Oliveira

Advogada: Dra. Larissa Rodrigues de Oliveira

Advogada: Dra. Denise Rodrigues Pinheiro

Advogado: Dr. Otavio Orsi Tuena

AFEL/...

DESPACHO DE EXPEDIENTE

A Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação Casa requer o desentranhamento da petição de seq. 309, protocolizada, por equívoco, sob o nº **TST-Pet-248563/2023-6**.

Nesses termos e considerando o disposto no art. 1º, inciso IV, do Ato GVP nº10, 16/12/2022, publicado no DEJT de 19/12/2022, solicito à Coordenadoria de Cadastramento Processual que proceda ao **desentranhamento** e ao **arquivamento** da



PROCESSO Nº TST-ARE-1001796-60.2014.5.02.0382

mencionada petição.

Após, retornem-se os autos à Secretaria de Processamento de Recursos Extraordinários para o prosseguimento do feito.

Publique-se.

Brasília, 05 de junho de 2023.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

ANNE FLORIANE DA ESCOSSIA LIMA
Secretária de Processamento de Recursos Extraordinários